



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **CÂMARA DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO-AC**, E, DO OUTRO, LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA, **JULIANA OLIVEIRA DA SILVA**, NA FORMA ABAIXO:

A Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.471/0001-12, com sede a Praça Odon do Vale, s/nº - Centro – Tele fax: (0**68) 3325-1026. CEP. 69.983-000, Marechal Thaumaturgo – Acre, representado neste ato pelo Sr. Francisco Ribeiro da Silva Filho, Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa Juliana Oliveira da Silva inscrita no CNPJ nº 28.423.318/0001-02, com endereço na Rua Luiz Martins, Centro, Marechal Thaumaturgo, representada neste ato pela Sra. Juliana Oliveira da Silva, portador da cédula de identidade nº 384350 SSP/AC e CPF nº 824.225.092-34, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1.** O objeto deste contrato é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para Fornecimento de material de consumo de limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios diversos e matérias diversos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – SRP**, a qual passa a fazer parte deste documento;
- 1.2.** Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes deste Contrato, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;
- 1.3.** Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA::

- 2.1.** O presente Contrato terá validade até o dia **31 de dezembro 2023**, contados a partir da assinatura.
- 2.2.** O Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 3.1.** Integram o presente Registro de Preços a Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:


- 4.1.** O valor do presente Contrato perfaz a quantia total de **R\$ 38.593,80 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – SRP**, reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE 01 - COPA E COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balde plástico resistente de primeira qualidade com alça metálica, capacidade para 15 litros	Und	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
4	Copo descartável em poliestileno atóxico, com capacidade de 200 ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa. complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da abnt, pct 100 un.	Pct	150	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
7	Garrafa, térmica, para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura	Und	39	R\$ 49,00	R\$ 1.911,00



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

	inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 1.000 ml.				
9	Jarra plástica, com tampa, com cabo, com capacidade para 2000 ml.	Und	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
10	Limpa vidro frasco com 500ml	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
13	Desinfetante bactericida canônico formulado com sal de amônio quartenário e perfume eucaliptol. Embalagem de 500 ml. (tipo PINHO)	Und	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
16	ESCOVA PARA LIMPEZA base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	36	R\$ 6,00	R\$ 216,00
19	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 22 cm, cor branca, tipo folhas dupla.	Und	36	R\$ 2,90	R\$ 104,40
22	Limpador multiuso para limpeza de cozinha, banheiros, plásticos e etc registro na vigilância sanitária embalagem 500 ml	Und	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
25	Luva de limpeza de borracha antiderrapante, confeccionada em látex natural. formato anatômico, lubrificada com talco, embalagem em envelope contendo 1 par, procedência nacional, tamanho M.	Und	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
28	Pano de chão, de alta absorção, 100% algodão, para limpeza tico saco, tamanho 71x54cm.	Und	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
31	Rodo de borracha 30cm com cepo de plástico polipropileno altamente resistente, com borracha puxa seca e cabo de madeira enroscável	Und	12	R\$ 11,95	R\$ 143,40
34	Sabão em pó com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem caixa com 500g.	Cx	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
37	Saco plástico p/lixo capacidade de 30 litros.	Pct	70	R\$ 3,40	R\$ 238,00
40	Soda cáustica, desincrustante - embalagem de 1 Kg.	Kg	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
43	VASSOURA DE NYLON com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59cm x 4,5cm x 3,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm.	Und	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
46	Vela palito comum branca pct 8 unidades	Pct	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
49	Xícaras	Und	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
52	Prato de plástico	Und	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
	TOTAL				R\$ 7.196,80
LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS					
55	Achocolatado em pó - Embalagem 400g. Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em lata contendo 400g (tipo Nescau)	Lata	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
58	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 500ML COM GÁS	Garr afa Pet	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
61	Biscoito de leite, tipo rosquinha, tradicional, embalagem com 400g	Pac ote	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
64	CAFÉ PURO DA REGIÃO TORRADO - Empacotamento automático (tipo almofada). Embalagem 250g.	Pac ote	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
67	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem em lata com 400g.	Lata	250	R\$ 18,80	R\$ 4.700,00
69	MARGARINA CREMOSA: constituída de óleos vegetais líquidos hidrogenados, água, com sal - pote de 500 gramas.	Pote	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
70	MANTEIGA COMUM - pote de 500 gramas.	Pote	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
73	SUCO EM PÓ. Pacote de 35g tipo TANG ou similar	Und	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
76	Queijo	KG	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
79	Ovos - cartela	CAR TEL A	60	R\$ 23,90	R\$ 1.434,00
82	Goma de mandioca	KG	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
	TOTAL				R\$ 20.939,00
LOTE 03 - DIVERSOS					
86	Palheta de motor de rabeta 35 HP	und	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
89	Carborador de 13 HP	und	5	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00


ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

93	Cabo de vela para motor 13 HP	und	24	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00
96	Bateria para motor 13 HP	und	8	R\$ 385,00	R\$ 3.080,00
99	Correia para motor 13 HP com cabo	und	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
	TOTAL				R\$ 10.458,00
	TOTAL GERAL				R\$ 38.593,80

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO:

A entrega do objeto será feita na Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo/AC, com endereço na Praça Odon do Vale, s/n – Centro – Tel.: (68) 3325-1026.CEP. 69.983-000 Marechal Thaumaturgo – Acre.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

As despesas decorrentes da contratação do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC para 2023, na seguinte dotação:

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será feito com cheque administrativo ou transferência em nome do vencedor mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CÂMARA DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO:

O Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, a Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.1.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

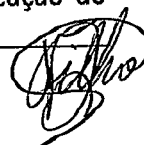
10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do



Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

A Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, por seu Presidente da Câmara, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 23 de fevereiro de 2023.



Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo
Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente
CONTRATANTE



Juliana Oliveira da Silva
CNPJ nº 28.423.318/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.º: _____

CPF N.º:

2.º: _____

CPF N.º: